

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo nº 014/2026

Pregão Eletrônico nº 010/2026

Edital nº 010/2026

Interessada: Liderança Limpeza e Conservação Ltda.

CNPJ: 00.482.840/0001-38

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação predial, serviços de copa, portaria e vigilância armada, com disponibilização de mão de obra, apresentam-se os seguintes esclarecimentos.

O certame encontra-se estruturado em grupos de itens, contemplando **Grupo I – serviços de copa, Grupo II – serviços de limpeza, asseio e conservação predial, Grupo III – serviços de portaria e Grupo IV – serviços de vigilância patrimonial armada**, conforme Termo de Referência.

QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS

1- Há retenção por conta vinculada ou por fato gerador?

Haverá adoção de conta-depósito vinculada, conforme item 16 do Termo de Referência. O instrumento prevê o provisionamento de valores relativos a férias, 13º salário, rescisão contratual e respectivas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, em conta vinculada específica, bloqueada para movimentação.

Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo observarão o Anexo XII da IN SEGES/MP nº 5/2017, conforme previsto no item 16.5 do Termo de Referência.

2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

A contratação está estruturada por postos de trabalho, com pagamento mensal, observada a efetiva execução dos serviços, a regularidade documental, a medição contratual e o Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

Assim, embora a contratação tenha sido dimensionada por posto mensal, eventuais ausências não supridas, descumprimentos de jornada, falhas na execução ou ocorrências negativas poderão repercutir na medição e no pagamento, nos termos do Termo de Referência e do IMR. O Anexo II do TR prevê faixas de ajuste no pagamento conforme a quantidade de ocorrências negativas apuradas no mês.

3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?

Sim.

JARES VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI – ME

Motivo administrativo.

ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

Motivo administrativo.

ONE GESTAO E SERVICOS LTDA

Motivo administrativo.

4- Qual a data de previsão do início do contrato?

O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme item 5.1 do Termo de Referência.

A data efetiva de início da execução será definida após a homologação do certame, convocação da vencedora, assinatura do contrato e emissão da respectiva ordem de início dos serviços, se aplicável.

5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

O vale-transporte deverá ser cotado e concedido quando devido, observada a legislação aplicável, a convenção coletiva pertinente e a necessidade efetiva do trabalhador.

Caso haja renúncia formal e válida do empregado ao benefício, devidamente documentada, o valor correspondente ao vale-transporte não utilizado poderá ser objeto de verificação pela fiscalização contratual, para fins de adequação da medição, evitando pagamento por custo não incorrido.

6- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?

Sim. Os benefícios previstos em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa aplicável à categoria deverão ser observados pela licitante na composição de sua proposta.

A planilha estimativa da Administração contemplou benefícios como assistência médica/familiar para as categorias de limpeza, copa e portaria, bem como convênio médico-odontológico para vigilância, conforme as planilhas referenciais anexas ao Termo de Referência.

7- As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?

Conforme especificado no edital.

8- Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

Para os postos de portaria e vigilância patrimonial armada, o Termo de Referência estabelece que não haverá previsão de concessão de intervalo intrajornada, o qual deverá ser indenizado, nos termos da legislação trabalhista aplicável.

Para os postos de copeiro o Termo de Referência estabelece que haverá previsão de concessão de intervalo intrajornada.

Para os postos em escala 12x36, os custos correspondentes deverão ser devidamente considerados na planilha de formação de preços, quando aplicáveis. Não há previsão de cobertura por outro empregado para fruição de intervalo intrajornada, uma vez que, na modelagem adotada, o intervalo será indenizado quando não usufruído.

9- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 hora, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

O intervalo intrajornada deverá observar a legislação trabalhista aplicável e a convenção coletiva da categoria.

Para os postos de portaria e vigilância em escala 12x36, o Termo de Referência prevê que não haverá concessão de intervalo intrajornada, devendo este ser indenizado.

Para os postos de 44 horas, a contratada deverá organizar a jornada e os intervalos conforme legislação e norma coletiva aplicável.

10- Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?

Conforme especificado no edital.

11- Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual?

Conforme especificado no edital.

12- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

Não há exigência expressa de preposto exclusivo e fixo em tempo integral nas dependências do CISDESTE.

Todavia, a contratada deverá manter representante/preposto apto a responder pela execução contratual e atender prontamente às solicitações da Administração, inclusive para adoção de providências

imediatas. O ETP também prevê a necessidade de presença de preposto da contratada para evitar qualquer caracterização de subordinação direta entre a Administração e os trabalhadores terceirizados.

13- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

Não se identifica exigência de garantia de proposta nos documentos analisados.

Há, contudo, previsão de garantia contratual, a ser apresentada pelo contratado no prazo de até 10 dias úteis, em valor correspondente a 5% do valor inicial/total/anual do contrato, conforme item 8.7.1 do Termo de Referência.

14- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

Sim, desde que observada a legislação vigente, a convenção coletiva aplicável, o regime tributário da empresa e a exequibilidade da proposta.

Os percentuais constantes das planilhas estimativas servem como referência para formação do orçamento da Administração. A licitante deverá apresentar sua própria planilha de custos e formação de preços, com memória de cálculo, assumindo responsabilidade pelos valores propostos, observados os limites e condições do edital.

O edital prevê que os preços deverão considerar salários fixados na convenção ou acordo coletivo vigente e demais despesas incidentes, bem como estabelece regras específicas sobre regime tributário e composição da proposta.

15- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?

Para fins de orçamento estimativo, foram utilizados os seguintes registros de Convenção Coletiva de Trabalho no MTE:

- MG000245/2026: utilizada nas planilhas referenciais de copeira, faxineiro e porteiro;
- MG000731/2026: utilizada na planilha referencial de vigilante

Os registros constam nas planilhas de custos integrantes do Anexo I do Termo de Referência.

A licitante deverá indicar, em sua proposta, o instrumento coletivo ao qual se submete, observando a categoria profissional, a localidade da prestação dos serviços e a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, conforme previsto no edital.

16- Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada,

questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?

As licitantes deverão observar a Convenção Coletiva de Trabalho vigente na data de apresentação da proposta, conforme legislação aplicável.

17- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

As regras de repactuação e reajuste constam na minuta contratual, conforme item 17.1 do Termo de Referência.

Em regra, a repactuação dependerá de solicitação formal da contratada, demonstração analítica da variação dos custos e comprovação por meio do instrumento coletivo aplicável, observadas as regras contratuais, legais e a data-base da categoria.

18- A vistoria será obrigatória ou facultativa?

Conforme especificado no edital.

19- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?

Não há exigência editalícia de fornecimento de veículo de apoio pela contratada.

20- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

Conforme especificado no edital.

21- Quais equipamentos devem ser fornecidos?

Conforme especificado no edital.

22- Visando buscar eficiência e economicidade, os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos, ou é permitido utilizar aqueles em bom estado que já temos em estoque?

Conforme especificado no edital.

23- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

Conforme especificado no edital.

24- Caso tenha fornecimento de material de limpeza e higiene, o fornecimento vai ser por reembolso?

Conforme especificado no edital.

25- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais de limpeza e higiene informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

Conforme especificado no edital.

26- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?

Conforme especificado no edital.

27- Qual o ISS do (s) município (s)?

Na planilha estimativa, foi adotado o percentual de 5% para tributos municipais/ISS, conforme demonstrado nas planilhas de custos referenciais anexas ao Termo de Referência.

28- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

Conforme especificado no edital.

29- Considerando que IN SEGES/MGI nº 147/2026 estabelece impacto direto na formação dos custos da contratação, solicitamos esclarecimento acerca dos seguintes pontos:

a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?

O orçamento estimativo foi elaborado com base nas pesquisas de preços, nas planilhas de custos e nas convenções coletivas indicadas no processo, conforme Anexo I do Termo de Referência.

b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?

Não foi adotado percentual específico para reembolso-creche na planilha estimativa da Administração.

c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?

Caso haja previsão em convenção coletiva aplicável ou custo obrigatório legalmente incidente, a licitante deverá contemplá-lo em sua planilha de formação de preços, demonstrando a metodologia adotada.

Durante a execução, eventual pagamento dependerá da efetiva comprovação do direito ao benefício e do desembolso realizado, quando aplicável.

- d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?**

Para fins deste certame, a licitante deverá observar a convenção coletiva aplicável à categoria e à localidade da prestação dos serviços. Caso entenda haver incidência obrigatória de norma mais benéfica, deverá demonstrar tecnicamente a inclusão do custo em sua planilha, observados os limites máximos do edital e a exequibilidade da proposta.

- e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?**

A Administração disponibilizou as planilhas referenciais e o modelo de proposta, cabendo à licitante apresentar sua planilha de custos e formação de preços com a respectiva memória de cálculo, conforme exigências do edital.

Juiz de Fora, 25/06/2026.

Rafael Pontes Miranda
Gerente Administrativo

Daniel Vieira do Carmo
Pregoeiro/Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3BDC-88DC-0C55-E37D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL VIEIRA DO CARMO (CPF 039.XXX.XXX-23) em 25/06/2026 17:14:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RAFAEL PONTES MIRANDA (CPF 100.XXX.XXX-58) em 25/06/2026 17:15:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/3BDC-88DC-0C55-E37D>